

Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.282 DE 30 DE março DE 2012.

Projeto de Lei nº 009/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recomposição de salário aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, uma recomposição salarial sobre seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

- I – 8% (oito por cento) a partir do dia 01 de novembro de 2012;
- II – 8% (oito por cento) a partir do dia 01 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, conforme Lei Orçamentária nº 3.229, de 10.08.2011.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de março de 2012.


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal